

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.859, DE 24 DE JULHO DE 2007

SOLICITA A INTERDIÇÃO DEFINITIVA
DAS ATIVIDADES.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 24/07/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.547/2006, referente à empresa COLINJE COLETA DE RESÍDUO INDUSTRIAL LTDA., situada na Rua Hermogênio Silva nº 600, Retiro, município de Petrópolis.

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria DICIN III – RV 8.758/2007 e o Parecer Técnico da Licença de Operação nº 1.281/2007, desfavorável à renovação da Licença de Operação requerida,

CONSIDERANDO que a atividade está localizada na Faixa Marginal de Proteção do Rio Piabanha, contrariando o preceituado na Lei Federal nº 4.771, de 15/09/65, alterada pela Lei Federal nº 7.803, de 18/07/89,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado do Ambiente a interdição definitiva das atividades da empresa COLINJE COLETA DE RESÍDUO INDUSTRIAL LTDA., desenvolvidas na Rua Hermogênio Silva nº 600, Retiro, município de Petrópolis, conforme prevê o art. 2º inciso IX da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/08/07.